



PROCESSO Nº 253/14

PROTOCOLO Nº 12.217.674-6

PARECER CEE/CEMEP Nº 665/14

APROVADO EM 17/09/2014

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL ALMIRANTE TAMANDARÉ –
ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CRUZEIRO DO OESTE

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em
Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios,
subsequente ao Ensino Médio.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 179/14-SUED/SEED, de 19/02/14, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Umuarama, em 22/11/13, de interesse do Colégio Estadual Almirante Tamandaré – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Cruzeiro do Oeste, mantido pelo Governo do Estado do Paraná que, por sua direção, solicita a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

A instituição de ensino obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 5029/12, de 15/08/12, pelo prazo de cinco anos, a partir da publicação em DOE, de 06/09/12 até 06/09/17.

O Curso Técnico em Administração – Área Profissional: Gestão, obteve o reconhecimento pela Resolução Secretarial nº 5801/08, de 16/12/08, pelo prazo de cinco anos, a partir do início de 16/12/08 a 16/12/13. Foi adequado à Deliberação nº 04/08-CEE/PR pelo Parecer CEE/CEB nº 588/09, de 07/12/09, ficando inserido no Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios.

1.1 Dados Gerais do Curso (fl. 107)

Curso: Técnico em Administração
Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios
Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, período noturno
Regime de matrícula: semestral
Carga horária: 1000 horas



PROCESSO N° 253/14

Período de integralização do curso: mínimo de 18 meses e máximo de cinco anos
Requisitos de acesso: conclusão do Ensino Médio
Número de vagas: 35 vagas por turma
Modalidade de oferta: presencial, subsequente ao Ensino Médio

1.2 Perfil Profissional de Conclusão de Curso (fl. 108)

O Técnico em Administração domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural, utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual moral para acompanhar as mudanças, de modo a intervir no mundo do trabalho. Executa funções de apoio administrativo: protocolo e arquivo, confecção e expedição de documentos administrativos e controle de estoques. Opera sistemas de informações gerenciais de pessoal e material. Utiliza ferramentas da informática básica, como suporte às operações organizacionais.



PROCESSO N° 253/14

1.3 Matriz Curricular (fl. 144)

MATRIZ CURRICULAR/INTERIOR						
ESTABELECIMENTO: Colégio Estadual Almirante Tamandaré - Ensino Fundamental Médio e Profissional						
MUNICÍPIO: Cruzeiro do Oeste						
CURSO: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO						
FORMA: SUBSEQUENTE			IMPLANTAÇÃO GRADATIVA A PARTIR DO ANO 2009			
TURNO: Noturno			C H: 1200 h/a 1000 horas			
MÓDULO: 20			ORGANIZAÇÃO: SEMESTRAL			
DISCIPLINAS		SEMESTRES			Hora/Aula	Horas
		1°	2°	3°		
1	Administração de Produção de Materiais	2	3		100	83
2	Administração Financeira e Orçamentária	3			60	50
3	Comportamento Organizacional			3	60	50
4	Contabilidade		3	2	100	83
5	Elaboração e Análise de Projetos			2	40	33
6	Estatística Aplicada	3			60	50
7	Fundamentos do Trabalho	2			40	33
8	Gestão de Pessoas		3	2	100	83
9	Informática	2	2		80	67
10	Introdução à Economia		3	2	100	83
11	Marketing			3	60	50
12	Matemática Financeira	2	2		80	67
13	Noções de Direito e Legislação do Trabalho		2	3	100	83
14	Organização, Sistemas e Métodos	3			60	50
15	Prática Discursiva e Linguagem	3			60	50
16	Teoria Geral da Administração		2	3	100	83
Total		20	20	20	1200	1000


Maria Helena Bertoco Rodrigues
DIRETORA
RES. 6012/2012 - D.O.E. 06/01/2012



PROCESSO N° 253/14

1.4 Certificação (fl. 198)

O aluno ao concluir o curso de acordo com a organização curricular aprovada, receberá o diploma de Técnico em Administração.

1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém cooperação técnica com:

-Patinata Malhas – Hirose & Almeida Ltda.
-Kogien Móveis Planejados – Kogien & Kogien Ltda. ME
-Supermercados Coroados – Comércio de Carne Veraline
Ltda.

Os termos de cooperação técnica estão anexados às fls.
148 a 157.

1.6 Relatório de Autoavaliação do Curso (fl. 346)

Turma	Ano	Matriculados	Transf.	Des.	Rep.	S/ Frequência	Concluintes
02/2010 à 07/2011	2010/1º	35	0	1	5	4	25
	2010/2º	26	6	0	0	0	20
	2011/3º	16	0	0	0	1	15
07/2010 à 12/2011	2010/1º	35	9	3	1	0	19
	2011/2º	17	0	0	0	4	13
	2011/3º	14	0	0	1	0	13
02/2011 à 07/2012	2011/1º	41	1	3	0	8	29
	2011/2º	31	0	9	0	0	22
	2012/3º	23	0	0	1	5	17
07/2011 à 12/2012	2011/1º	31	0	13	1	0	18
	2011/2º	19	1	0	0	9	9
	2012/3º	10	0	0	1	0	9
02/2013 à 07/2014	2013/1º	44	0	6	3	16	19
	2013/2º	Semestre não concluído					
	2013/3º	Semestre não iniciado					

Dentre o relacionado na tabela acima, constata-se o ponto crítico existente entre desistências e alunos sem frequência.

Depois de realizado estudo entre os alunos que estão nesta situação confirmou-se diversos motivos, dentre os quais, alguns se destacam, como por exemplo:

- Alunos que não trabalhavam e conseguiram emprego em que o horário é incompatível com os estudos;
- Alunos que trabalhavam em determinado turno e tiveram de ser transferidos, impossibilitando-os de continuar;
- Alunos que tiveram que deixar os estudos por motivos de saúde ou saúde da família.

Sempre existiram tentativas tanto da coordenação, quanto da equipe pedagógica de trazer estes alunos de volta à sala de aula, alguns retornaram, mas outros infelizmente não retornaram.



PROCESSO N° 253/14

1.7 Coordenação de Curso (fl. 162)

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
-Márcia da Silva Herrera	-Bacharel em Administração -Especialização em Administração Empresarial e Financeira -Programa Especial de Formação Pedagógica	-Coordenação de Curso

1.8 Comissão de Verificação (fl. 347)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 667/13, de 25/11/13 – NRE de Umuarama, integrada pelos técnicos pedagógicos: Regina de Fátima de Souza, bacharel em Ciências Contábeis; Dejacira Bazan de Souza, licenciada em Educação Física; Edna Aparecida de Barros, Programa Especial de Capacitação para Docência dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e da Educação Infantil e como perita Kelly Cristina Lisboa da Silva, bacharel em Administração, emitiu laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do curso.

1.9 Parecer DET/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 42/14 – DET/SEED, encaminha ao CEE/PR o processo para a renovação do reconhecimento do curso.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

Da análise do processo constata-se que os docentes possuem habilitação de acordo com as disciplinas indicadas.

A Comissão de Verificação relata que a instituição de ensino apresenta estrutura física adequada para o desenvolvimento das atividades escolares, acervo bibliográfico específico, com dez exemplares para cada título adquirido e laboratórios de Ciências, Matemática e de Informática, devidamente organizados. O laboratório de Informática conta com o suporte técnico de um professor laboratorista para atendimento específico ao Curso Técnico em Informática.

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO - Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informa que todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de



PROCESSO N° 253/14

incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, regime de matrícula semestral, carga horária de 1000 horas, período mínimo de integralização do curso de 18 meses, 35 vagas por turma, presencial, do Colégio Estadual Almirante Tamandaré – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Cruzeiro do Oeste, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, a partir de 16/12/13 até 16/12/18, de acordo com as Deliberações n° 09/06 e n° 02/10-CEE/PR.

Recomendamos à mantenedora:

- a) garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares;
- b) que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

- a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;
- b) adequar o Plano de Curso de acordo com a Deliberação n° 05/13-CEE/PR, de 10/12/13, que dispõe sobre as normas da Educação Profissional Técnica de Nível Médio;
- c) atender a Deliberação n° 03/13-CEE/PR, de 04/10/13, que dispõe sobre as normas para regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica, quando da solicitação da renovação do reconhecimento.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 253/14

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 17 de setembro de 2014.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE